



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATA**

DECRETO Nº 225/2021

De 01 de junho de 2021

**ATUALIZA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal Nº 361/2012, de 08/11/2012,

RESOLVE:

ART.1º - Atualizar os membros do Conselho Municipal de Saúde de Japoatã, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme deliberação da Assembleia do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 21/01/2021, conforme abaixo indicados:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

MEMBROS	ORGÃO/ENTIDADE REPRESENTADA
TITULAR: WERNER GOMES SIQUEIRA SUPLENTE: MARIA JAIRLENE CARDOSO	GESTÃO
TITULAR: LÚCIA HELENA DA SILVA SUPLENTE: MARIA ALDEANE GOMES MATEUS	
TITULAR: MARIA NELMA TELES VIEIRA SUPLENTE: EUCARLOS MENDONÇA CRUZ SOBRINHO	PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS
TITULAR: DARCYANA COSTA LISBOA SUPLENTE: ALEXANDRE LIMA GOIS	TRABALHADORES DE SAUDE DO SUS
TITULAR: AGNALDO MARINHO DA SILVA SUPLENTE: JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS TAVARES	
TITULAR: MARCOS EDUARDO DA SILVA SUPLENTE: ANDREZA ALVES SILVA	

NÃO GOVERNAMENTAIS:	
TITULAR: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SUPLENTE: SANDRA BARROS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES
TITULAR: RIVALDO DOS SANTOS SILVA SUPLENTE: LINDINALVA DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE NESTOR
TITULAR: MARIA FARAILDES RODRIGUES SUPLENTE: DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO LADEIRINHA "A"
TITULAR: RENIVAN SANTOS SOUZA SUPLENTE: ALEIDE TELES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO BARROÇÃO E ADJACÊNCIAS
TITULAR: RONDONARQUES RODRIGUES DOS SANTOS SUPLENTE: JOSE LINDIDO DOS SANTOS	PAROQUIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO
TITULAR: ROSINEIDE DA SILVA SUPLENTE: IOLANDA SANTANA MELO SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO MASSARANDUBA

ART.2º O Mandato de cada representante será de 02 anos, permitida uma recondução.

Art.3º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado como serviço público relevante

Art.4º - Parágrafo Único- Indicado os membros do Conselho Municipal de Saúde, esses terão no máximo trinta (30) dias para eleger e empossar seus membros e posteriormente escolher as datas das sessões de posse e assembléias, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

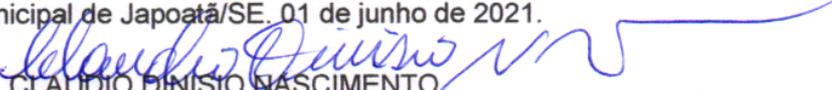
Art. 5º - A Presidência do Conselho se dará através de eleição entre seus pares após a formação do colegiado, conforme artigo 6º, da Lei Municipal 361/2012.

Art.6º - As despesas necessárias às atividades deste Conselho serão retiradas do Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, conforme dotação consignada no Orçamento do Município.

Art.7º - As decisões normativas do Conselho Municipal de Saúde terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica e afixadas em locais de fácil acesso a população ou a quem interessar.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE. 01 de junho de 2021.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL